



Exercício: 2024

Decreto nº 372/2024 de 12/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2316/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 252.505,68 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0010.2.032.	Manutenção da Merenda Escolar	
110 - 3.3.90.30.00.00	117 MATERIAL DE CONSUMO	136.707,56
05.001.12.365.0010.2.036.	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
844 - 3.3.90.30.00.00	1162 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.004.08.241.0011.2.111.	Proteção, prevenção e defesa dos direitos da pessoa idosa	
795 - 3.3.90.30.00.00	1155 MATERIAL DE CONSUMO	50.538,54
794 - 3.3.90.39.00.00	1154 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.115,00
80.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.28.846.0005.2.138.	Devolução de Convênio	
847 - 3.3.90.93.00.00	1064 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.134,39
845 - 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,19
	Total Suplementação:	252.505,68



MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

** Elotech **
20/09/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.64.00000000	Fonte: 961	10,19
Receita:1.3.2.1.01.01.90.00000000	Fonte: 1064	5.134,39
Receita:1.7.1.6.50.01.12.00000000	Fonte: 1154	10.115,00
Receita:1.7.1.6.50.01.13.00000000	Fonte: 1155	50.538,54
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 117	136.707,56
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1162	50.000,00
Total da Receita:		252.505,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná,
em 12 de setembro de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA